

PROCESSO Nº 103/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Nº 14.133/2021
E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1934/2024 - BURITIS-MG

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Av. Bandeirantes, Nº 723, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA 029/2024**, na modalidade **ELETRÔNICA**, onde a sua Agente de Contratação oficial, Vânia Ferreira da Costa, instituída pelo Decreto Nº 1934 de 02 de janeiro de 2024, estará reunido(a) com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo “**Menor Preço por Item**”, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 1934, de 02 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG www.buritis.mg.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, II

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Pintainhos**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste aviso.

2.3 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste aviso.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/05/2024 - 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/05/2024 - 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2024 - 09h00min às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.20.608.0004.2076.3.3.90.30.00 - Ficha: 446 – Fonte: 1.500.000.0000 – Orçamento 2024.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL** – ammlicita.org.br

5.2 Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:

5.2.1 Credenciar previamente no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

5.2.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.2.3 Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do PODER EXECUTIVO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3 Não poderão participar deste processo:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1 O valor global estimado é: **R\$ 12.795,00 (Doze mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, para **Aquisição de Pintainhos**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

7 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

7.2 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

7.3.1 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

7.4.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3 O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5 Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

8.7 Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.7 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste aviso.

10.4- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

10.4.2 Para fins do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, Nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

10.4.3 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, quando couber;

10.4.4 .Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.4.6 O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.4.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 O(A) Agente de Contratação(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

11.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

11.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – CONTRATAÇÃO:

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de Dispensa de Licitações.

12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3 O prazo de vigência da contratação será conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado o contrato.

12.2.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso de Dispensa

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 A aplicação de sanções será de acordo com Art. 155 da Lei Nº 14.133/21.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.

15.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.5 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
Anexo IV - Minuta de Contrato

Buritis - MG, 16 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
ELIANE APARECIDA MARTINS DE MELO
Data: 17/05/2024 14:22:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliane Aparecida Martins de Melo
Secretária Municipal de Agricultura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Dispensa de Licitação
Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Buritis

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com base nas disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75º da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Buritis informa que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação. Trata-se de aquisição de bens, conforme detalhado a seguir:

1.2. Este termo refere-se à aquisição para a compra de 1.500 pintainhos. A natureza desta contratação é a aquisição de bens, especificamente aves vivas, para atender às necessidades da nossa produção avícola.

1.3 A aquisição desses pintainhos é essencial para manter a continuidade e a eficiência de nossas operações avícolas. Os pintainhos serão necessários para finalizarmos o Projeto Postura que será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no dia 20/05/2024. Este projeto tem como objetivo promover a autonomia financeira e desenvolver a construção de uma nova postura junto aos pequenos produtores os pintainhos serão doados como parte das ações de incentivo à produção e diversificação das atividades agrícolas na comunidade, visando fortalecer a geração de renda dos pequenos produtores. A dispensa de licitação foi escolhida após uma análise cuidadosa das características do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços, a urgência ou emergência na sua execução e a viabilidade de competição.

1.4 A opção pela dispensa de licitação é respaldada pela legislação em vigor, buscando assegurar agilidade na aquisição de bens, sem comprometer a transparência e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

2. REQUISITANTE

2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis/MG

2.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG

2.3. Endereço: Avenida Minas Gerais, 800, Centro. Buritis-MG

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto: O objeto deste contrato é a aquisição de 1.500 pintainhos. Os pintainhos são aves jovens, com poucos dias de vida. Eles devem estar saudáveis, livres de doenças e prontos para serem criados em um ambiente de produção avícola. Essa compra tem o potencial de impulsionar a renda dos pequenos e médios produtores do município, pois é parte de um projeto de incentivo de renda que visa impulsionar a economia local.

3.1.1. Os pintainhos a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações técnicas: devem ser do tipo granja, da raça Embrapa 51 - poedeiras (para aves de postura), com idade de até 10 dias, e destinados para aves de postura. É essencial que os pintainhos estejam vacinados contra a doença de Newcastle para garantir sua saúde e bem-estar.

3.2. A empresa contratada deverá comprometer-se a fornecer as seguintes especificações relacionadas à aquisição de 1500 pintainhos:

3.2.1. Entrega dos Pintainhos: Garantir a entrega de 1500 pintainhos em bom estado de saúde e dentro do prazo acordado.

3.2.2. Garantia de Qualidade: Assegurar que os pintainhos fornecidos são de alta qualidade e livres de doenças.

3.2.3. Documentação: Fornecer toda a documentação necessária.

3.2.4. Vigência de Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, a partir da assinatura do contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades perante este contrato. Sendo assim, a empresa contratada possui permissão para subcontratar parte ou toda a aquisição de pintainhos, desde que esteja em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste contrato e previamente aprovada pela contratante. Os seguintes aspectos da aquisição estão sujeitos à subcontratação:

4.1.1. Profissionais qualificados: Em casos em que seja necessário expandir a equipe para atender a demanda da aquisição de pintainhos, a empresa contratada pode subcontratar profissionais qualificados, desde que aprovados pela contratante.

4.2. Os subcontratados devem atender aos mesmos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste contrato, sendo a empresa contratada a única responsável pela entrega final da aquisição.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A empresa contratante assume as seguintes responsabilidades em relação à supervisão e gerenciamento de qualquer subcontratação autorizada:

5.2. Avaliação de subcontratados: A contratante reserva-se o direito de aprovar previamente qualquer subcontratado proposto pela empresa contratada, assegurando que atendam aos critérios de qualidade e experiência necessários.

5.3. Garantia de qualidade: A contratante assegurará que a qualidade da aquisição final não seja comprometida pela subcontratação, mantendo-se envolvida no processo e tomando as medidas necessárias para corrigir quaisquer desvios dos padrões acordados.

5.4. Quantitativo: As aquisições serão executadas conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

5.5. Prorrogação do contrato: Considerando a natureza da aquisição e a necessidade de flexibilidade para eventuais ajustes que possam surgir ao longo da execução do contrato, será permitida a possibilidade de prorrogação, conforme previsto a Lei nº 14.133/2023 estabelece no caput do seu art. 111 que, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Esta decisão visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficiente, assegurando que qualquer imprevisto ou necessidade adicional possa ser atendido de maneira adequada, em conformidade com as disposições legais vigentes.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente aquisição desses pintainhos é essencial para manter a continuidade e a eficiência de nossas operações avícolas. A aquisição está alinhada com nossos objetivos de negócio e estratégia de crescimento. Importante ressaltar que essa compra também impulsionará a renda dos pequenos e médios produtores do município, pois é parte de um projeto de incentivo de renda que visa impulsionar a economia local.

6.2. O respaldo jurídico para a presente aquisição está fundamentado nos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso II, que versam sobre a dispensa de licitação, proporcionando embasamento jurídico robusto e atualizado. Dessa forma, a justificativa legal para a aquisição se pauta na legislação vigente, alinhada com as modernas diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos.

6.3. Por se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, opta-se pela modalidade de dispensa de licitação, conforme respaldado no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha está em total sintonia com a legislação atual, que reconhece a praticidade e eficiência dessa modalidade em situações específicas.

6.4. A utilização da dispensa de licitação está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que, ao prever essa modalidade, permite agilidade na contratação, especialmente quando a disputa pública resultaria em custos de transação desproporcionais diante do baixo montante envolvido.

6.5. É crucial destacar que a legislação, ao incorporar a dispensa de licitação, considera o custo de transação envolvido em processos licitatórios, reconhecendo que, em determinadas circunstâncias, o procedimento tradicional não seria razoável ou eficiente. Assim, a escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se na busca pela economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, preservando os princípios que regem a Administração Pública.

7. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE PINTAINHOS, do tipo granja, da raça Embrapa 51 - poedeiras (para aves de postura), com idade de até 10 dias, e destinados para aves de postura. É essencial que os pintainhos estejam vacinados contra a doença de Newcastle para garantir sua saúde e bem-estar.	R\$ 8,53	R\$ 12.795,00

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Início do Contrato: O contrato terá início imediatamente após a assinatura e o fornecedor será notificado para iniciar os preparativos para a entrega dos pintainhos.

8.2. Métodos e Estratégias: O fornecedor será responsável por garantir que os pintainhos estejam saudáveis e prontos para a entrega. Isso inclui a alimentação adequada, o cuidado e a manutenção do ambiente em que os pintainhos estão sendo criados.

8.3. Prazos: A entrega dos pintainhos deverá ocorrer no dia 11/06/2024 às 7 horas da manhã, sabendo que no evento do dia 20 não será feita a entrega será apenas a cerimônia. O fornecedor deve garantir que todos os pintainhos sejam entregues nessa data e horário.

8.4. Local de Entrega dos Bens e Serviços: Os pintainhos devem ser entregues em caixas adequadas para o transporte de aves, de forma a garantir seu bem-estar e segurança durante o transporte, no endereço: Avenida Minas Gerais, 800, centro, Buritis-MG. O fornecedor será responsável por garantir que os pintainhos sejam transportados de forma segura e humanitária.

8.5. Prazos e Condições de Recebimento (Provisório e Definitivo): Os pintainhos devem ser entregues em caixas adequadas para o transporte de aves, de forma a garantir seu bem-estar e segurança durante o transporte. Os pintainhos deverão ser entregues no dia 11/06/2024 às 7 horas da manhã no endereço já indicado.

8.5.1. Servidor responsável pelo recebimento: o responsável pelo recebimento dos animais e para atestar a saúde dos mesmos será a servidora Bruna Massalla G. Lopes, Médica Veterinária, CRMV-MG 21.072, Matrícula: 4612-9.

8.5.2. Durante o transporte, é importante garantir condições adequadas de temperatura e ventilação para evitar estresse nos animais. Após a entrega, os pintainhos devem ser mantidos em um ambiente seguro e adequado, com acesso a água e alimentação apropriada, conforme as orientações do veterinário responsável. Após a entrega, haverá um período de recebimento provisório de 7 dias para verificar a saúde e a condição dos pintainhos. Após este período, se todos os pintainhos estiverem em boas condições, o recebimento definitivo será confirmado.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão designadas ao servidor: Eliane Aparecida Martins de Melo CPF: 103.834.396-80

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

9.2. As atribuições do FISCAL TÉCNICO serão designadas ao servidor: Brunna Massalla Gonçalves Lopes CPF: 079.286.046-20

Cargo: Médica veterinária, Matricula: 4612-9.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante emissão e entrega da Nota fiscal devidamente assinada em até 30 (trinta dias);
- 10.2. Ocorrendo qualquer discrepância entre as ordens de serviço o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo.
- 10.3. Caso as aquisições não sejam entregues no tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.
- 10.4. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária correndo as despesas bancárias por conta da contratada.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. A escolha do fornecedor será realizada por meio de um processo criterioso que considerará a habilitação e a proposta de preços. Os critérios adotados buscam garantir a eficiência e a qualidade na execução do objeto da licitação, alinhados aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11.3. O setor competente não aceitará e não receberá qualquer pintainho com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os trabalhos necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 12.3. Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
 - 12.3.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

12.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado

13.2. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a adimplência nas obrigações trabalhistas.

13.3. Certidão Negativa de Débitos Fiscais nos âmbitos municipal, estadual e federal, atestando a regularidade fiscal do licitante.

13.4. Declaração de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14. QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, garantindo a situação jurídica da empresa.

14.1.1. Da proposta de preços:

14.1.2. Na proposta de preços, o licitante deverá apresentar os seguintes elementos:

14.1.3. Preço global para a realização do objeto, detalhando todos os custos envolvidos;

14.1.4. A proposta apresentada terá um prazo de validade de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação. Durante esse período, as condições e termos propostos permanecerão inalterados, oferecendo uma janela de oportunidade para análise e decisão.

14.2. A proposta de preços a ser apresentada pela proponente deverá conter, no mínimo, a discriminação completa do(s) bem (ns); valores; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

14.3. A proposta deverá conter assinatura e cargo da pessoa responsável pela sua elaboração.

14.4. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias.

14.5. Deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto tais como fretes, seguros, deslocamentos, contribuições sociais e outros, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a contratada deverá pagar.

15. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Valores Estimados:

15.1.1. Os valores estimados para a aquisição descrita neste contrato estão fixados em R\$ 12.795,00 conforme preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021. Essa estimativa abrange o valor total para a compra de 1.500 pintainhos (o valor estimado é a soma das três cotações dividido por 3).

15.1.2. Embasamento Legal: Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que fundamentam essas estimativas estão disponíveis em documento separado, devidamente classificado, conforme exigido pela legislação vigente.

15.2. Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços realizada para embasar as estimativas considerou:

15.2.1. Comparação de Mercado: Foram analisados os valores praticados por outras empresas do setor de venda de pintainhos, garantindo que as estimativas estejam em conformidade com a realidade de mercado.

15.2.2. Orçamentos Anteriores: Foram considerados orçamentos de aquisições similares realizadas anteriormente, proporcionando uma base histórica para a determinação dos valores.

15.2.3. Cotações junto a Fornecedores: Foram obtidas cotações junto a fornecedores de pintainhos especializados, contribuindo para a composição dos custos unitários.

15.3. A escolha de realizar a pesquisa de preços por meio de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores foi fundamentada em critérios que visam garantir transparência, confiabilidade e adequação às condições de mercado. Abaixo, apresentamos as justificativas para a utilização desse método específico:

15.3.1. Comparação de Mercado:

15.3.1.1. Razão: Analisar os valores praticados por outras empresas do setor de venda de pintainhos, permite uma visão abrangente das condições do mercado. Essa comparação assegura que as estimativas estejam alinhadas com a realidade econômica do segmento, evitando distorções nos valores estimados.

15.3.2. Orçamentos Anteriores:

15.3.2.1. Razão: Considerar orçamentos de aquisições similares realizadas anteriormente oferece uma base histórica para a determinação dos valores. Essa abordagem contribui para a consistência das estimativas, proporcionando uma compreensão mais precisa das flutuações de preços ao longo do tempo e ajudando a prever possíveis variações.

15.3.3. Cotações junto a Fornecedores:

15.3.3.1. Razão: Obter cotações diretamente de fornecedores é essencial para a composição dos custos unitários. Essa abordagem permite uma análise detalhada dos elementos que compõem cada

aquisição, garantindo que a estimativa contemple todos os aspectos relevantes e, assim, proporcione uma previsão mais precisa dos gastos.

15.4. A combinação desses três métodos na pesquisa de preços visa assegurar uma abordagem abrangente e robusta na formação das estimativas, garantindo que os valores apresentados sejam representativos da realidade do mercado e respaldados por informações detalhadas provenientes de fontes confiáveis.

15.4.1. Esta abordagem reforça nosso compromisso com a transparência e a eficiência na gestão de recursos, além de contribuir para a tomada de decisões informadas e alinhadas com as melhores práticas do setor.

16. TRANSPARÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

16.1. Todos os documentos referentes à pesquisa de preços, memórias de cálculo e demais informações que fundamentam as estimativas estão disponíveis em documento separado, devidamente classificado e acessível para consulta, assegurando total transparência no processo de aquisição.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Dotação Orçamentária: 02.07.01-20.608.0004.2076-3.3.90.30.00 - **Ficha:** 00446 – **Fonte:** 1.500.000.0000 - Orçamento 2024.

17.2. A aquisição apresenta plena adequação orçamentária e financeira, observando rigorosamente os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, os recursos necessários para a execução do contrato estão devidamente previstos e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

17.3. Dessa forma, a proposta está alinhada às diretrizes orçamentárias do município, não comprometendo a saúde financeira da administração pública. A contratação busca, assim, conciliar a efetividade na execução do objeto com a responsabilidade fiscal, garantindo a gestão transparente e equilibrada dos recursos públicos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição solicitada;

- 18.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 18.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1.** Realizar a entrega dos itens de acordo com as especificações, propostas e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG).
- 19.2.** Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- 19.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Buritis - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam.
- 20.2.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Ressalta-se que a Prefeitura se reserva do direito de recusar qualquer produto que não esteja em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas neste documento. Tal prerrogativa visa garantir a execução do contrato de acordo com os padrões e especificações definidos, assegurando a qualidade e eficiência na realização das atividades contratadas. A observância rigorosa do Termo de Referência é fundamental para alcançar os objetivos propostos, mantendo a integridade do processo e a plena satisfação das necessidades municipais.

21.2. Caso sejam necessários outros esclarecimentos, a proponente poderá entrar em contato com a Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelos telefones (38) 3662-5250, (ou pelo endereço eletrônico: semag@buritis.mg.gov.br).

Buritis – MG, 16 de maio de 2024.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

OBJETO: XXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do aviso respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG e CPF do responsável

Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

10.11.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

10.11.2 Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

10.11.3 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.11.4 Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

NÚMERO: (Número do Contrato/Ano do Contrato)

Contrato que entre si fazem o município de Buritis-MG, e a empresa (Nome do Fornecedor).

Aos (Data de Assinatura do Contrato (Extenso)), O MUNICÍPIO DE BURITIS, estado de (Estado), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (CNPJ), doravante denominada CONTRATANTE, sediada à (Logradouro), (Número) -CEP (CEP) Bairro (Bairro), nesta cidade de (Cidade) – (UF), neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Dr. Keny Soares Rodrigues, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob n.º 385.174.691-00, portador da Cédula de Identidade – RG, n.º 1.037.630 SSP/DF e a empresa (Nome do Fornecedor), pessoa jurídica residente na (Logradouro), (Complemento) (Bairro), neste município de (Cidade) (UF), inscrita no CNPJ sob o n.º «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), considerando o resultado da Licitação (Modalidade) (Aquisição/Ano da Licitação) do processo administrativo próprio n.º (Número do Processo/Ano), firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é a (Objeto do Contrato), sendo estes:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
«Item»	«Descrição do Item»	«Unidade de Fornecimento»	«Quantidade»	«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- O Termo de Referência;

1.2.2- O Edital da Licitação;

1.2.3- A Proposta do contratado;

1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal N.º 14.133/21, e suas posteriores alterações.

3- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O contrato tem o valor global de **R\$ (Valor) (Valor por Extenso)**.

3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3- O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (dez dias) após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria requisitante.

3.4- A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2021.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal, sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
«Dotação Orçamentária»	«Descrição da Dotação Orçamentária»

4.2- As despesas decorrentes desde contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentaria supracitada, e nas fichas, a saber: **Ficha: (Número da ficha). Fonte: (Número da fonte)** do orçamento vigente.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo de **vigência** deste contrato será no período de **«Data Início Vigência (Extenso)» à «Data Final Vigência (Extenso)»**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6- EXECUÇÃO DE ENTREGA

6.1- O Objeto será entregue de acordo com as condições contidas no Processo nº **(Número do Processo)**, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/21.

6.2- A CONTRATADA deve entrar em contato com o **(Órgão Requisitante)** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução da entrega.

6.3- A execução da entrega deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.7- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.8- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

8.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2- As sanções administrativas, serão:

9.2- As sanções administrativas, serão:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/21;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/21;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.3- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Buritis-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Buritis.

9.5- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Buritis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.8- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) - A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) - As peculiaridades do caso concreto;

c) - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10- DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, Inciso II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

11- DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento, para um só efeito.

«Cidade» - «UF», «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)»

(Responsável)
Prefeito de Buritis MG
Contratante

«Nome do Fornecedor»
Contratado(a)